

# CARTA CONVITE Nº 04/2018

## 1 - Das Condições Gerais e do Suporte Legal

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante **ARES-PCJ**, com recursos da rubrica custeio administrativo, pretende contratar empresa para prestação de serviços de monitoramento da continuidade de abastecimento através de dados de pressão em pontos específicos da área urbana dos municípios regulados pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.

Em face ao exposto, a ARES-PCJ convida Vossa Senhoria para participar da presente licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **Execução Indireta**, através de **Empreitada por preço global**, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente pelo seu art. 22, III e respectivo parágrafo 3º, e aos preceitos da Lei federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente da ARES-PCJ, de Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17, e pelas condições desta **Carta Convite**.

Também são partes integrantes desta **Carta Convite**, em forma de anexos, os seguintes documentos: **Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial, Anexo III - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006 e Anexo IV - Minuta de Contrato.**

Cada proponente interessado em participar deste certame deverá encaminhar 02 (dois) envelopes (**Envelope A - Documentos de Habilitação e Envelope B - Proposta Comercial**), que deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 633, Jardim Santana, **até 9h, do dia 17 de outubro de 2018, ocorrendo a abertura às 9h30min do mesmo dia.**

## 2 - Do Objeto

2.1 - A presente licitação objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de monitoramento sistemático de pressões nas redes de abastecimento de água tratada nos municípios associados à ARES-PCJ, com interferência direta nessas redes, em especial na instalação de medidores de pressão e a coleta de dados, observadas as diretrizes descritas no ponto "2-OBJETO" do Termo de Referência (Anexo I).

### 2.2 - Das atividades e metodologia a serem desenvolvidas:

2.2.1. Os serviços serão fielmente executados nos municípios associados à ARES-PCJ conforme descrito nos itens 3 e 4 do Termo de Referência (Anexo I), que instrui a presente Carta Convite nº 04/2018, que devem ser seguidos fielmente para o integral atendimento do objeto contratado.

### **3 - Da execução, prazo e formas de pagamento**

3.1 - Os serviços, objeto da presente licitação, serão de **Execução Indireta** e sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, e serão realizados através de Ordem de Serviço emitida pela **Agência Reguladora ARES-PCJ**.

3.2. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que justificadas e autorizadas pela Diretoria Geral da ARES-PCJ e respeitados os limites financeiros da Lei federal nº 8.666/1993.

3.3. O contratado deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal com os serviços prestados, sendo o pagamento efetuado em até cinco dias após a emissão da nota/fatura, de acordo com os serviços prestados do mês anterior.

3.4. O pagamento à contratada se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Caberá à contratada a responsabilidade sobre o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais.

3.5. A falta de aprovação do produto por parte da ARES-PCJ obriga o contratado a refazer a parte considerada insatisfatória.

3.6. Pela integral e satisfatória execução do objeto deste Edital, a ARES-PCJ pagará o valor do objeto a ser contratado em 12 (doze) parcelas, mediante a contraprestação do serviço e da respectiva nota fiscal e sua respectiva aprovação por parte do gestor indicado.

3.7. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da fatura, por parte do ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA, "*pro rata die*", devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.8. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

### **4 - Das Informações Gerais sobre os Serviços**

4.1. A ARES-PCJ, contratante do objeto da Carta Convite, designará funcionário da Diretoria Executiva para a fiscalização dos trabalhos, na fase de execução do Contrato, devendo atestar a qualidade dos serviços decorrentes da contratação, inclusive para efeito de pagamento pelo seu fornecimento.

### **5 - Das Condições para Participação**

5.1. A presente licitação autoriza a participação na forma de pessoa jurídica, sendo vedado o ingresso de empresas na forma de consórcio ou pessoa física. Cada empresa licitante deve apresentar proposta isoladamente;

5.2. Em se tratando de pessoa jurídica a Empresa designará o profissional que irá acompanhar a execução das atividades e devidamente habilitado para os devidos

entendimentos que se fizerem necessários, tanto na fase de seleção, como, caso vencedora, de assinatura do Contrato, fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;

5.3. A comprovação da situação de Diretor ou representante responsável deverá ser feita através de Contrato Social ou de Carta-Credencial, conforme o caso, e deverão ser apresentadas na sessão de abertura **fora dos envelopes**.

5.4. Para a execução das atividades descritas no Termo de Referência (Anexo I) que instrui a presente Carta Convite nº 04/2018, fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços a serem executados pela contratada.

## **6 - Da Apresentação da Documentação e das Propostas**

Os Proponentes interessados em participar deste certame deverão encaminhar 2 (dois) envelopes lacrados (**Envelope A - Documentos de Habilitação e Envelope B - Proposta Comercial**), devidamente identificados, que deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 633, Jardim Santana, **até 9h, do dia 17 de outubro de 2018**. O encaminhamento dos envelopes "A" e "B" pelos proponentes implica na plena aceitação dos termos e condições estabelecidos nesta Carta Convite, e deverão observar as seguintes instruções:

### **6.1 - Envelope A - Documentos de Habilitação**

6.1.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser endereçado à **ARES-PCJ** contendo, na parte externa, a seguinte identificação: **Carta Convite nº 04/2018 - Envelope A - Documentos de Habilitação**, e na parte interna cópias dos seguintes documentos:

a) Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura do envelope "A";

c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Regularidade com a Seguridade Social (INSS) - Certidão Negativa de débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, sede da empresa, demonstrando a situação de cumprimento dos encargos instituídos por Lei

f) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos - CND Trabalhista;

h) Atestado de órgão público ou empresa privada, com firma reconhecida de seu representante legal, que ateste já ter executado atividade similar à descrita no presente edital relativa ao objeto contratual, com quantidades mínimas de 50% exigida para o presente contrato (monitoramento de 6 (seis) pontos de monitoramento de pressão);

i) Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

j) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)), com data não superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registro de apenamentos, comprovando a regularidade da pessoa jurídica no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Tribunal.

6.1.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

6.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas, ou ainda cópias a serem autenticadas por funcionário da **Agência Reguladora ARES-PCJ**, mediante comparação aos originais, os quais após análise serão devolvidos à Licitante.

## **6.2 - Envelope B - Proposta Comercial**

6.2.1. O envelope da proposta comercial deverá ser endereçado a **Agência Reguladora ARES-PCJ**, contendo, na parte externa, a seguinte identificação: **Carta Convite nº 04/2018 - Envelope B - Proposta Comercial**, e em sua parte interna deverá conter a Proposta Comercial em 01 (uma) via, conforme modelo constante no Anexo II, considerando que:

a) Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir à data de apresentação da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega da Proposta;

b) A Proposta Comercial deverá conter a **Planilha de Proposta Comercial (Anexo II)** com o preço global pelo serviço a ser prestado. O preço total da Proposta deve ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os proponentes, e se constituirá no preço do contrato;

c) Os licitantes deverão observar que, por se tratar de Carta Convite, o valor total da proposta não deverá ultrapassar os limites legais estabelecidos para esta modalidade.

## **7 - Dos Procedimentos de Recebimento e Abertura dos Envelopes.**

a) Os 02 (dois) envelopes (**Envelope A - Documentos de Habilitação e B - Proposta Comercial**), deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ, localizada em Americana - SP, na Av. Paulista, 633, Jardim Santana, até o horário citado no item 01;

- b) Expirados os prazos limites de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido pela ARES-PCJ, não cabendo às empresas Proponentes, qualquer direito de reclamação;
- c) Os envelopes serão abertos em sessão pública na Sala de Reuniões da ARES-PCJ, podendo as Empresas licitantes indicar representantes para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes;
- d) Inicialmente será feita pela Comissão de Licitações a abertura dos Envelopes A, caso haja impugnação ou recurso somente procederá a abertura dos Envelopes B, havendo desistência de apresentação de recursos;
- e) Não havendo desistência de interposição de recursos, observar-se-á o prazo legal e será agendada data oportuna para abertura dos Envelopes B - Proposta Comercial;
- f) Os Envelopes B - Proposta Comercial, das Empresas Proponentes, que não tenham sido habilitadas, não serão abertos e serão devolvidos devidamente lacrados não sendo consideradas as Propostas Comerciais neles contidos;
- g) Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas Empresas Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.

## **8 - Da Habilitação das Empresas Proponentes/Licitantes**

8.1 - Os Documentos de Habilitação serão examinados, observando-se:

- a) Não serão habilitados aqueles licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
- b) A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas Licitantes esclarecimentos ou comprovação dos documentos que foram apresentados destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos;
- c) Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, a ARES-PCJ poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas anteriormente.

## **9 - Do Julgamento das Propostas Comerciais**

9.1. Por ser este certame na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, sendo declarada vencedora da presente licitação a Empresa que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações e condições desta Carta Convite;

9.2. Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante, às sanções cabíveis;

9.3. Ocorrendo discrepância entre valor numérico e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

## **10 - Da Carta Credencial**

10.1 - A Empresa Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e em separado dos Envelopes A e B, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos de abertura dos mesmos, dando a ele poderes, inclusive, da desistência de interposição de recursos. No caso do representante for Diretor da Empresa, poderá comprovar seus poderes pelo Contrato Social ou Estatutos Sociais.

## **11 - Da Adjudicação e Homologação**

11.1. A Comissão de Julgamento adjudicará o objeto desta Carta Convite à Empresa vencedora do certame, e submeterá o resultado para homologação pelo Presidente da ARES-PCJ e comunicará o resultado desse certame a todas as Empresas Licitantes;

11.2. Na eventualidade dos serviços não virem a ser contratados por desinteresse da Licitante ou pelo não comparecimento para assinatura do contrato, a ARES-PCJ poderá adjudicar os serviços à empresa classificada a seguir, conforme disposições da Carta Convite, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora;

11.3. Se houver mais de uma recusa poder-se-á adotar procedimento idêntico para demais classificadas.

## **12 - Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**

12.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública da Carta Convite deverá ocorrer após a abertura do Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de modo a garantir o tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

12.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

12.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45º, § 2º da Lei

Complementar nº 123/2006);

12.3.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.3.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes;

12.3.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

12.3.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

## **13 - Dos Recursos Administrativos**

13.1. No caso de alguma Empresa Licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitações da ARES-PCJ, cabe interposição de recurso administrativo, obedidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. O recurso será dirigido ao Presidente da **Agência Reguladora ARES-PCJ** e protocolado na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 633, Jardim Santana, Americana/SP, CEP. 13.478-580.

## **14 - Dos Prazos e Condições para Assinatura do Contrato**

14.1. A Empresa Licitante, vencedora deste certame, à qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, será notificada para comparecer à sede da ARES-PCJ para a assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, a ser lavrado na cidade de Americana - SP.

14.2. A Empresa ou pessoa física vencedora firmará contrato conforme minuta anexa.

## **15 - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento.**

15.1. A recusa ou o não comparecimento dos representantes da proponente vencedora

desta licitação em formalizar e/ou assinar o contrato para a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato, que inviabilize a contratação, implicará na desclassificação das Empresas Licitantes, podendo ficar as mesmas impedidas de participar de futuras licitações pelo prazo que a ARES-PCJ julgar cabível, dentro dos limites estabelecidos pela lei e aplicando-se, como multa, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor da Proposta apresentada, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/1993.

## **16 - Considerações Finais**

16.1 - As dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da presente Carta Convite deverão ser encaminhadas à ARES-PCJ e serão dirimidas pela Comissão de Licitações, que terão o prazo de 02 (dois) dias para sanar todas as dúvidas através de correspondência ou *e-mail*.

Americana, 02 de outubro de 2018.

**JAIME CESAR DA CRUZ**

Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

**Gabriel Silva Aranjues**

Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 376.632

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO DA CONTINUIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, ATRAVÉS DE DADOS DE PRESSÃO, EM PONTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA URBANA DOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA PCJ (ARES-PCJ)**

#### **1 - DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ, ou ARES-PCJ), é consórcio público, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

A ARES-PCJ, criada em 06 de maio de 2011, atua no âmbito do território dos municípios associados, nos termos do art. 4º, §1º, inc. I, da Lei federal nº 11.107/2005, e tem por objetivo regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, mediante a gestão associada de serviços públicos nos municípios associados, a fim de promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos de saneamento, propiciando aos seus usuários as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade e universalidade.

De acordo com o art. 23, inciso VII, da Lei federal nº 11.445/2007, compete à ARES-PCJ, na área de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, a “avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados”, e o “estabelecimento de diretrizes para redução de perdas”, sendo que o acompanhamento das condições de continuidade do fornecimento de água ofertada é uma das premissas de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

As fiscalizações são atividades são exercidas com vistas à verificação contínua dos serviços regulados, objetivando apurar se estão sendo efetivamente prestados e de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes; objetivam principalmente:

- Sistematizar e analisar as informações previamente recebidas;
- Realizar diagnóstico das áreas operacional e comercial;
- Observar aspectos da prestação dos serviços: regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia de acordo com as normas técnicas regulamentares;
- Verificar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial, além da verificação dos planos municipais de saneamento.

Para tanto a ARES-PCJ instituiu, dentro da área de fiscalização da prestação dos serviços de saneamento, o Projeto de Monitoramento da Pressão nas Redes de Abastecimento de Água Tratada, para acompanhar a qualidade da prestação desse serviço, de forma

continuada, pois o abastecimento público de água, por sua natureza, é uma atividade contínua.

A ARES-PCJ atua em 55 (cinquenta e cinco) municípios do interior do Estado de São Paulo.

## **2 - OBJETIVO**

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer diretrizes para a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de monitoramento sistemático de pressões nas redes de abastecimento de água tratada nos municípios associados à ARES-PCJ, com interferência direta nessas redes, em especial na instalação de medidores de pressão e a coleta de dados.

Esses serviços especializados de engenharia visam dar apoio às atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços abastecimento público de água tratada, naquilo que compete à Agência Reguladora PCJ, de acordo com a Lei federal nº 11.445/2007 e o Decreto federal nº 7.217/2010 e o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ.

Dessa forma, através do presente Termo de Referência, a ARES-PCJ visa contratar empresa de engenharia com experiência comprovada na execução dos seguintes serviços:

- Monitoramento dos níveis de pressão de abastecimento na rede de distribuição de água tratada, utilizando ferramentas adequadas a esta finalidade;
- Instalação e desinstalação de equipamentos eletroeletrônicos, alimentados por baterias seladas, de forma a garantir a autonomia do sistema durante a sua operação regular, com a função de medir, registrar/armazenar e transmitir, via telemetria GPRS, dados de pressão nas redes e que doravante serão denominados por Estações Piezométricas (EPZs). Nesses equipamentos deverão fazer parte:

✓ Software de configuração e coleta, com discriminação dos dados por município, setor, identificação (ID) do ponto de coleta e período, além de outras informações julgadas convenientes, com possibilidade de atualização automática do *firmware* e envio e visualização dos dados via internet.

✓ Software de cadastro das unidades de monitoramento e dos dados relativos às leituras dos sensores.

## **3 - JUSTIFICATIVA**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é associação pública, constituída na forma jurídica de consórcio público de direito público em conformidade à Lei federal nº 11.107, de 06/04/2005, para atendimento à Lei federal nº 11.445, de 05/01/2007.

Dentre suas competências estão o exercício das atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios associados, além de inspeção, verificação e acompanhamento do cumprimento das normas e regulamentos de prestação de serviços públicos de saneamento básico estabelecidos direta ou indiretamente aos usuários (população), e também quanto ao cumprimento das especificações e metas de investimentos contidas nos planos municipais de saneamento básico.

De igual modo, faz-se necessária esta contratação para não comprometer as atividades em desenvolvimento pela atual equipe da ARES-PCJ, cujo quadro do corpo técnico encontra-se

sobrecarregado com as demandas da regulação e fiscalização relativas aos serviços prestados de abastecimento de água e de esgotamento sanitários de 55 municípios associados.

A qualidade da prestação dos serviços de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento e de outras demandas da Agência Reguladora PCJ estão diretamente relacionadas ao número de municípios associados e a interveniência em contratos, em expansão, ensejando assim que a contratação de terceiros é o meio assertivo e perene para o apoio aos serviços da ARES-PCJ, conforme o objeto deste Termo de Referência.

O acesso à água potável e ao esgotamento sanitário é um direito humano essencial para o pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos, de acordo com o reconhecido pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) na Resolução nº 64/292, de 28 de julho de 2010.

Como serviço essencial, o abastecimento de água deve ser contínuo, conforme determina o artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, estabelecendo que *“Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”*.

As frequentes interrupções e intermitências no abastecimento, além de limitar o acesso à água tratada, têm várias repercussões negativas, tais como:

- Aumento dos riscos de contaminação da água na rede, após o tratamento, uma vez que baixas pressões na rede podem proporcionar a infiltração de materiais presentes no solo para o interior das tubulações.
- Geração de esforços em decorrência de paralisações e restabelecimentos frequentes que podem danificar a rede, fragilizando as tubulações, que constitui a barreira física de proteção contra contaminações externas na fase de transporte da água, e podem provocar fissuras e rompimentos acompanhados de vazamentos, e aumentando as perdas de água.
- Motivação do uso pela população de fontes alternativas de água com procedência duvidosa.
- Redução da confiabilidade do fornecimento, incentivando a reserva domiciliar, que associada à falta de manutenção adequada, tem o potencial de elevar a quantidade de focos de doenças como a dengue e outras doenças relacionadas às contaminações nas caixas d'água.
- Possíveis distorções nas medições dos hidrômetros em razão da passagem de ar nas ligações prediais, gerando desconfiança do volume faturado e motivando intervenções no sistema pelos usuários, com a instalação de equipamentos “eliminadores de ar”.

A ARES-PCJ busca aperfeiçoar seus métodos de avaliação de desempenho em relação aos aspectos da prestação dos serviços, inclusive a continuidade do abastecimento, que constitui a maior fonte de insatisfação dos usuários dos municípios.

Dessa forma a ARES-PCJ instituiu, dentro da área de fiscalização da prestação dos serviços de saneamento, o Projeto de Monitoramento da Pressão nas Redes de Abastecimento de Água Tratada, para acompanhar a qualidade da prestação desse serviço, de forma continuada, pois o abastecimento público de água, por sua natureza, é uma atividade contínua.

Tradicionalmente, no setor de saneamento, o acompanhamento da continuidade do abastecimento é realizado por meio de dados secundários, por exemplo, por meio de reclamações dos usuários ou pelo acompanhamento dos níveis de reservação, o que limita a possibilidade de antecipação de falhas e uma maior agilidade das ações para evitar ou mitigar os problemas de abastecimento.

Os monitoramentos ativos e diretos de aspectos quantitativos de oferta de água geralmente estão voltados à capacidade de produção, transporte e ao controle e redução de perdas.

Ressalta-se que as ações de medição e controle da pressão na rede de distribuição está diretamente ligada ao combate às perdas e ao desperdício de água e podem contribuir para a melhoria da oferta e redução dos problemas de continuidade.

Uma das medidas implantadas em larga escala na Europa e que vem gradativamente sendo aplicada no Brasil, é o monitoramento através de módulos de telemetria, para redução de perdas de água através da instalação de estações piezométricas (EPZs) com transmissão de dados - via Serviço de Rádio de Pacote Geral (GPRS) - para o monitoramento remoto das pressões nas redes de distribuição de água.

O acompanhamento em tempo real das pressões disponíveis em pontos críticos ou notáveis do sistema de distribuição de água permite a Agência Reguladora PCJ avaliar a prestação dos serviços de saneamento em termos dos princípios da regularidade, continuidade e segurança e ainda contribuir para redução de perdas, conforme previsto na Lei federal nº 11.445/2007 e na Resolução ARES-PCJ nº 50 de 28/02/2014, que estabelece as Condições Gerais de Prestação de Serviços de Água e Esgoto.

Entre os benefícios esperados, pode-se destacar:

**a) Para a agência reguladora e os usuários dos serviços:**

- Redução de custos de fiscalização e introdução de parâmetro mais preciso, abrangente e mensuração da qualidade dos serviços, resultando maior transparência sobre a qualidade do atendimento.

**b) Para o prestador de serviços:**

- Maior conhecimento do sistema, permitindo melhorar as estratégias de investimentos proporcionando assim maior eficiência na gestão dos serviços.

A cobertura da micromedição é adequada na maioria dos sistemas regulados pela ARES-PCJ, com índices de hidrometração, frequentemente, superiores a 90%, enquanto que a macromedição está evoluindo. Entretanto, rotinas de monitoramento de pressões ainda são incipientes e ainda não estão regulamentadas pela ARES-PCJ.

Esses fatores dificultam a produção efetiva de indicadores de continuidade para a maioria dos sistemas regulados. Por outro lado, a exigência de implantação de uma vasta rede de monitoramento, capaz de fornecer dados sobre cada uma das unidades usuárias, seria muito onerosa, com o potencial de inviabilizar a modicidade das tarifas- necessárias à sustentabilidade econômica da prestação dos serviços- e à garantia do acesso efetivo à água, em especial aos usuários mais carentes.

A alternativa técnica indicada é o monitoramento por meio de um número suficiente de estações adequadamente localizadas no sistema, produzindo dados para alimentar

modelos hidráulicos que permitam a estimação dos impactos, em termos de duração e frequência, das paralisações nas economias atendidas.

Para avaliar a continuidade do abastecimento é necessária a implantação de uma rede de informações adequada de monitoramento sistemático de pressões.

A ARES-PCJ pretende implantar o sistema de monitoramento, com um programa contendo 12 pontos de EPZs a serem aplicados de forma periódica nos municípios associados, com a finalidade de acompanhar o comportamento das pressões e o desempenho do prestador de serviços, sendo possível ainda subsidiar estudos das diferentes situações e ações contínuas em cada um deles. A definição do número de pontos a serem implantados em cada município consta no Item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

Ademais, a proposta de implantação de redes de monitoramento de pressões para o acompanhamento da continuidade do abastecimento, se realizada em sinergia com os programas dos Prestadores de Serviços, nos diferentes municípios regulados, ajudará no controle e redução de perdas, de forma a estimular a integração dos dados de monitoramento de pressões para obtenção de informações com ambas as finalidades.

Também podem resultar no aumento da eficiência, com a redução de custos de produção e transporte de água, além do impacto ambiental positivo quanto à racionalização do uso de recursos naturais.

O objetivo de implantar o módulo de telemetria em estações EPZs visa monitorar a operação dos sistemas de abastecimento, assim como subsidiar o planejamento das ações de ampliação das redes, além de oferecer subsídios à manutenção das pressões mínimas e máximas em pontos críticos, e de produzir dados para o monitoramento de continuidade de abastecimento.

#### **4 – ATIVIDADES**

A **CONTRATADA** deverá desenvolver e executar atividades e ações voltadas aos serviços de monitoramento sistemático de pressões nas redes de abastecimento de água tratada nos municípios associados à ARES-PCJ, com interferência direta nessas redes, em especial na instalação de medidores de pressão e a coleta de dados.

Os serviços serão executados nos municípios associados à ARES-PCJ conforme descrito a seguir:

##### **4.1. Municípios Regulados e a Quantidades de EPZs**

A partir da extensão das redes de cada município e considerando um número mínimo de 2 (duas) EPZs/cidade, serão utilizadas um número inicial de 12 (doze) estações EPZs que serão instaladas durante o período de 1 (um) mês em cada local, permitindo o monitoramento com cobertura em todos os municípios associados à ARES-PCJ a cada ano, totalizando 133 pontos, sendo 8 reservas, na forma de rodízio apresentada na Tabela 1:

**Tabela 1 - Relação de quantidade de EPZ por município a cada mês**

<b>Mês</b>	<b>Município</b>	<b>Quantidade a instalar</b>	<b>Total</b>
<b>out/18</b>	<b>Ribeirão Preto</b>	<b>4</b>	<b>12</b>
	<b>Jaboticabal</b>	<b>2</b>	
	<b>Araraquara</b>	<b>3</b>	
	<b>São Carlos</b>	<b>3</b>	
<b>nov/18</b>	<b>Ribeirão Preto</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
	<b>São Carlos</b>	<b>3</b>	
	<b>Ibaté</b>	<b>2</b>	
	<b>Santa Rita do Passa Quatro</b>	<b>2</b>	
	<b>Pirassununga</b>	<b>2</b>	
<b>dez/18</b>	<b>Corumbataí</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
	<b>Analândia</b>	<b>2</b>	
	<b>Itirapina</b>	<b>2</b>	
	<b>Brotas</b>	<b>2</b>	
	<b>Dois Córregos</b>	<b>2</b>	
	<b>Leme</b>	<b>2</b>	
<b>jan/19</b>	<b>Iracemápolis</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
	<b>Rio Claro</b>	<b>2</b>	
	<b>Araras</b>	<b>2</b>	
	<b>Limeira</b>	<b>2</b>	
	<b>Cordeirópolis</b>	<b>2</b>	
	<b>Ipeúna</b>	<b>2</b>	
<b>fev/19</b>	<b>Arthur Nogueira</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
	<b>Mogi Mirim</b>	<b>2</b>	
	<b>Mogi Guacu</b>	<b>3</b>	
	<b>Cosmópolis</b>	<b>2</b>	
	<b>Holambra</b>	<b>2</b>	
<b>mar/19</b>	<b>Americana</b>	<b>3</b>	<b>12</b>
	<b>Santa Barbara D'Oeste</b>	<b>3</b>	
	<b>São Pedro</b>	<b>2</b>	
	<b>Rio das Pedras</b>	<b>2</b>	
	<b>Nova Odessa</b>	<b>2</b>	

**Tabela 2 - Relação de quantidade de EPZ por município a cada mês (Continuação)**

<b>Mês</b>	<b>Município</b>	<b>Quantidade a instalar</b>	<b>Total</b>
<b>abr/19</b>	<b>Tietê</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
	<b>Capivari</b>	<b>2</b>	
	<b>Rafard</b>	<b>2</b>	
	<b>Piracicaba</b>	<b>3</b>	
	<b>Jumirim</b>	<b>2</b>	
<b>mai/19</b>	<b>Monte Alegre do Sul</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
	<b>Pedreira</b>	<b>2</b>	
	<b>Santo Antônio de Posse</b>	<b>2</b>	
	<b>Amparo</b>	<b>2</b>	
	<b>Jaguariuna</b>	<b>2</b>	
<b>jun/19</b>	<b>Campinas</b>	<b>4</b>	<b>12</b>
	<b>Valinhos</b>	<b>2</b>	
	<b>Vinhedo</b>	<b>2</b>	
	<b>Salto</b>	<b>2</b>	
	<b>Louveira</b>	<b>2</b>	
<b>jul/19</b>	<b>Porto Feliz</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
	<b>Itu</b>	<b>2</b>	
	<b>Cerquillo</b>	<b>2</b>	
	<b>Sorocaba</b>	<b>4</b>	
<b>ago/19</b>	<b>Atibaia</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
	<b>Bom Jesus dos Perdões</b>	<b>2</b>	
	<b>Paraibuna</b>	<b>2</b>	
	<b>Reserva</b>	<b>4</b>	
<b>set/19</b>	<b>Jundiaí</b>	<b>3</b>	<b>10</b>
	<b>Indaiatuba</b>	<b>3</b>	
	<b>Reserva</b>	<b>4</b>	

Essa divisão de municípios buscou aproveitar da melhor maneira os locais onde as EPZs serão instaladas, visando o menor deslocamento possível para sua reinstalação, considerando a quantidade de 12 pontos de coleta de dados por mês.

A programação de monitoramento mostrada na Tabela 1 é estimativa, podendo ser alterada e definida em comum acordo entre contratante e contratada após contratação.

Para cálculo das distâncias envolvidas, abaixo se encontra a tabela de deslocamentos médios da sede dos municípios regulados, a partir da ARES-PCJ em Americana.

**Tabela 3 - Distância rodoviária aproximada da sede da ARES-PCJ (Americana) em km**

<b>Município</b>	<b>Distância rodoviária aproximada da sede da ARES-PCJ (Americana) em km</b>
Americana	2
Amparo	110
Analândia	115
Araraquara	160
Araras	55
Artur Nogueira	40
Atibaia	105
Bom Jesus dos Perdões	110
Brotas	125
Campinas	40
Capivari	45
Cerquillo	85
Cordeirópolis	52
Corumbataí	93
Cosmópolis	33
Dois Córregos	166
Holambra	52
Ibaté	130
Indaiatuba	60
Ipeúna	120
Iracemópolis	40
Itirapina	100
Itu	83
Jaboticabal	225
Jaguariúna	70
Jumirim	100
Jundiaí	72
Leme	75
Limeira	28
Louveira	65
Mogi Guaçu	100
Mogi Mirim	80
Monte Alegre do Sul	100
Nova Odessa	10
Paraibuna	222
Pedreira	80
Piracicaba	35
Pirassununga	90
Porto Feliz	100
Rafard	50

<b>Município</b>	<b>Distância rodoviária aproximada da sede da ARES-PCJ (município de Americana) em km</b>
Ribeirão Preto	190
Rio Claro	60
Rio das Pedras	50
Salto	75
Santa Bárbara d'Oeste	15
Santa Rita do Passa Quatro	135
Santo Antonio de Posse	80
São Carlos	120
São Pedro	75
Sorocaba	120
Tietê	80
Valinhos	60
Vinhedo	63
<b>Distância média</b>	<b>85,8 km</b>

#### **4.2- Instalação Das EPZs**

A instalação das EPZs é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual realizará a instalação dos equipamentos somente nos pontos onde a ARES-PCJ solicitar, sob a supervisão do município regulado.

Todo Sistema de Abastecimento de Água é dinâmico, razão pela qual está sempre sujeito a mudanças na sua configuração hidráulica em função de necessidades que podem advir de:

- Solucionar problemas de intermitências regulares, isto é, falta de água localizada ou não;
- E (ou) para melhorar as condições operacionais;
- E (ou) para expandir o Sistema, devido ao crescimento vegetativo da área urbana abastecida por esse sistema.

A instalação dos equipamentos será realizada pela contratada no cavalete de ligação domiciliar, no qual deverá permanecer instalado por um período de 30 dias corridos.

Deverá ser levado em consideração a existência de instalações construídas e montadas para abrigar os equipamentos de monitoramento de forma segura e protegida das intempéries, de modo que o aspecto visual externo permaneça sendo a de uma caixa de hidrômetro ou equivalente. Os abrigos com os sistemas de monitoramento poderão ser montados em paredes, embutidas ou destacadas, ou outras estruturas que propiciem a limitação dos riscos de vandalismo ou acidentes com terceiros, conforme disposições

locais.

### **4.3- Memória e Sensor de Pressão da Estação Piezométrica**

Cada equipamento deverá ser provido de:

- 01 canal de pressão interno com range de 0-200 mca;
- Precisão de 0,25% do fundo de escala (FES), no mínimo;
- Conector tipo engate rápido.

Quanto à memória, cada equipamento deverá ser provido de:

- Memória para armazenamento de dados de alta resolução com, no mínimo, 176.000 leituras rotativa ou bloqueada. Os dados de pressão deverão ser obtidos a cada 1 minuto e, a cada 15 (quinze) minutos o equipamento deverá calcular a média desses 15 (quinze) dados de pressão. Assim é essa média que deverá ser armazenada em intervalos de tempo igual a 15 (quinze) minutos.
- Vários blocos de memória independentes que permitam a programação de intervalos diferentes com registro intervalo mínimo de 1 segundo, sendo uma para registros de históricos para exploração, outra de detalhe para sucessos e uma terceira para registros máximos e mínimos apenas.

### **4.4- Definição dos Pontos de Monitoramento**

Os Pontos de Monitoramento serão definidos em função de:

- Pontos Críticos: estatística de reclamações junto à ouvidoria da agência (intermitência, vazamentos); área com topografia acidentada; histórico de notificação.
- Pontos não Críticos: pontos sujeitos a pressões máximas.

Caberá à ARES-PCJ, com o apoio dos prestadores de serviço, definir esses pontos a serem monitorados, mediante estudo do Sistema de Distribuição e do Controle Operacional vigente.

### **4.5 - Parâmetros Limites de Pressões Mínima e Máxima**

Os parâmetros de Pressão Mínima e de Pressão Máxima deverão ser utilizados para gerar as condições de alarme, sempre que a pressão vigente na Rede de Distribuição atingir valores fora da faixa definida por essas pressões.

A Pressão Mínima é referente às pressões registradas no Ponto de Monitoramento, devendo seu valor ser de, no mínimo, = 10,0 mca.

A Pressão Máxima é referente às pressões registradas no Ponto de Monitoramento, devendo seu valor ser de, no máximo, = 50,0 mca.

### **4.6- Obtenção dos Dados Via Internet**

A Contratada deverá instalar equipamentos com capacidade de atualizar os dados de pressão a cada 15 minutos. Essa atualização a cada 15 minutos deverá ocorrer para todos os pontos que a ARES-PCJ autorizar a instalação dos Pontos de Monitoramento com coleta, armazenamento e envio de dados via GPRS.

### **4.7- Software de Visualização**

A contratada deverá disponibilizar os dados através de Servidor dedicado na Rede Mundial de Computadores, criando Login e Senha para visualização de dados a qualquer tempo.

#### **4.8- Supervisão das Atividades**

A ARES-PCJ deverá designar uma equipe apropriada para acompanhar a execução dos serviços e facilitar o acesso dos consultores às informações necessárias.

Funcionários lotados na Diretoria Técnico-Operacional da ARES-PCJ poderão acompanhar as atividades de campo na fase de instalação das EPZs, às expensas da ARES-PCJ, como parte do processo de supervisão dos trabalhos e de capacitação técnico-operacional do sistema de monitoramento.

As intervenções necessárias nos sistemas de abastecimento, em especial para a instalação e retirada de equipamentos de monitoramento, deverão ser realizadas com apoio dos municípios associados ou executadas sob sua supervisão e/ou autorização, assegurado o acesso à infraestrutura desses locais, mediante solicitação da ARES-PCJ.

Para um melhor resultado, recomenda-se que os trabalhos sejam desenvolvidos em permanente interação com a Equipe de Supervisão do Trabalho, a qual poderá obter contribuições dos municípios associados e regulados.

#### **4.9 - Obrigações da ARES-PCJ**

- Promover reuniões com as empresas prestadoras de serviços nos municípios associados/regulados no sentido de se obter informações sobre o Sistema de Abastecimento de cada cidade e a respectiva rotina de Controle Operacional;
- Fazer gestão junto ao operador do sistema de distribuição de água, para que este seja o facilitador na abordagem aos moradores onde será necessário instalar os equipamentos nos respectivos cavaletes;
- Apoiar a contratada em todas eventuais situações de dificuldades, quer seja para obter informações, quer seja para executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

#### **4.10 - Obrigações da CONTRATADA**

- Manter todas as EPZs sempre em perfeitas condições de uso, de modo que as informações sejam constantes, sem interrupções;
- Informar a ARES-PCJ o nº de série de cada equipamento e o respectivo endereço onde o mesmo foi instalado. Para cada equipamento instalado, informar também o nº do chip e o nome da respectiva operadora;
- Manter equipamento para aferição dos sensores de pressão, sempre à disposição da ARES-PCJ e sempre com a certificação de rastreabilidade atualizada, bem como a certificação disponível na forma original e em cópias autenticadas. Os sensores de pressão aqui citados são os medidores de pressão, instalados dentro das EPZs;
- Manter uma quantidade de equipamentos em stand-by para, em caso de avaria, promover a imediata substituição do equipamento avariado. Essa quantidade deverá ser de pelo menos 10% da quantidade de equipamentos instalados. Informar a ARES-PCJ o nº de série de cada equipamento em stand-by;
- Manter o site de visualização dos dados sempre on-line, de forma que seja possível a ARES-PCJ obter informações de pressão a qualquer tempo, sem prévio aviso;
- Usar chip de mais de uma operadora, de modo que, para cada ponto onde os equipamentos serão instalados, seja possível usar o chip da operadora que proporcionar a melhor qualidade de sinal de transmissão dos dados;

- Avisar imediatamente ao prestador toda situação de alarme, quer seja de pressão mínima, quer seja de pressão máxima. No aviso deverá conter as informações da pressão vigente e do respectivo endereço;
- Entregar os Relatórios de Extrato Mensal (REM), referente ao mês de monitoramento, no prazo máximo de 5 dias úteis após término do monitoramento e retirada das EPZs, conforme especificações do item 6.

## 5 - DOS RESULTADOS

A empresa **CONTRATADA** deverá gerar e entregar os produtos descritos a seguir:

- Gerar e entregar à ARES-PCJ relatórios mensais - Relatório de Extrato Mensal (REM), contendo extrato das ocorrências relativas às situações que configuram o ABASTECIMENTO NORMAL e das situações que configuram o DESABASTECIMENTO.
- Hospedar os dados produzidos criando login e senha para acesso direto de todas as informações pelos usuários administradores da ARES-PCJ e login e senha individual e específica para cada gestor do ponto monitorado, sendo que este somente poderá acessar os dados do seu sistema de distribuição.
- Assegurar a comunicação de dados GPRS através das diferentes operadoras de telefonia de cada cidade regulada, responsabilizando-se pela transmissão de dados;
- Garantir o pleno funcionamento de cada aparelho pelo tempo contratado, responsabilizando-se pela troca, às suas expensas, em caso de avarias, em um prazo de 24 horas.

## 6 - DOS RELATÓRIOS

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir relatórios via impressa e em CD conforme descrito no Item 5. No CD, deverá constar também planilha compilando todos os resultados do monitoramento, conforme padrão estabelecido pela equipe técnica da ARES-PCJ, para posterior importação para o Sistema de Informações da agência.

A **CONTRATADA** não poderá tratar publicamente nem divulgar quaisquer dados ou resultados oriundos dos serviços objeto destes Termos de Referência, sem a expressa autorização da ARES-PCJ.

Os relatórios serão de propriedade da ARES-PCJ, podendo deles fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer obrigações para com a contratada.

Nos relatórios poderão conter diretrizes com possíveis soluções para adequação da pressão no setor monitorado, para fins de orientação do regulado.

## 7 - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato para execução das atividades previstas no Item 4 será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O mesmo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57, Inc. II, da Lei federal nº 8.666/1993.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, de monitoramento frequente da pressão nas redes de abastecimentos e que enseja acompanhamento prolongado, o contrato poderá ser prorrogado, caso a ARES-PCJ entenda ser mais e vantajoso à administração pública do que realizar novo Processo Licitatório e que também haja aceite pela **CONTRATADA**.

Em caso de prorrogação, o valor do contrato sofrerá um único reajuste com base na variação da inflação do período, medida pelo IPCA, assegurado ainda à **CONTRATADA** solicitação de eventual reequilíbrio contratual quanto a impostos adicionais cobrados pela União, Estados e Municípios, tendo como base a data da assinatura do contrato.

Para tanto a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação do respectivo Processo Licitatório em dia, quanto aos documentos, certidões e licenças, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

Todas as atividades e ações deverão ser finalizadas anualmente, ou seja, quando decorridos 12 (doze) meses do contrato, quando a ARES-PCJ poderá optar pela renovação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses ou rescindi-lo e, assim, sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver rescisão contratual nesse ínterim.

## **8 - DO PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em conformidade com as respectivas medições. Caberá à **CONTRATADA** toda a responsabilidade sobre o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais.

Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá fornecer junto com a respectiva Nota Fiscal, o Relatório de Extrato Mensal (REM), que servirá para o acompanhamento e medição dos serviços prestados, constando detalhamento dos pontos monitorados e relatórios, conforme itens 5 e 6.

## **9 - SOBRE O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Nas situações de avaria do equipamento, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Do critério para considerar equipamento avariado:

- Se o equipamento parar de transmitir por 4 (quatro) downloads consecutivos. Como cada equipamento deverá realizar download a cada 15 minutos, esse tempo sem download será de 1(uma) hora.

A multa não será aplicada se a contratada comprovar que:

- No equipamento considerado avariado está instalado o chip de operadora, cujo sinal de transmissão de dados é o melhor dentre todas as operadoras que cobrem a área urbana da cidade regulada;
- Em que a falha nos downloads se deve exclusivamente a falha da operadora.
- Em caso de roubo ou avaria provocado por terceiros.

Da mesma forma, não será aceito que o site fique fora do ar por mais de 2 (dois) dias, exceto quando a contratada provar que a falha é da empresa que mantém o site no ar. No entanto, esse prazo não deverá ultrapassar 2(dois) dias. Caso esse intervalo de tempo seja ultrapassado, a contratada deverá mudar de empresa que mantém o site no ar.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

É condição para a participação no presente certame apresentação de Atestado emitido por

órgão público ou empresa privada, com firma reconhecida de seu representante legal, que ateste já ter executado atividade similar à descrita no presente Termo de Referência, com quantidades mínimas de 50% exigida para o presente contrato (monitoramento de 6 (seis) pontos de monitoramento de pressão).

A **CONTRATADA** deverá indicar um responsável técnico pela execução do contrato, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência.

## **11 - GESTÃO DO CONTRATO**

A Diretoria Executiva da ARES-PCJ designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Americana, 10 de agosto de 2018.

**CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA**  
**Diretor Técnico-Operacional da ARES-PCJ**

## **ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., com sede no município de ....., Estado de....., na Rua ....., nº ....., através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a **Carta Convite n. 04/2018**, para contratação de prestação de serviços de monitoramento da continuidade de abastecimento através de dados de pressão, em pontos específicos da área urbana dos municípios regulados pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), respeitando as seguintes especificações:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Total</b>
1	Execução de serviços com interferência direta em redes de distribuição em especial instalação de medidores de pressão com coleta de dados, para verificar a continuidade do abastecimento, por meio do monitoramento sistemático de pressões nos sistemas de abastecimento de água, visando atender as necessidades da ARES-PCJ, no exercício de suas funções de regulação dos serviços de saneamento básico.	
	<b>Valor por extenso</b>	

### **Notas:**

1) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta que terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo contados do término da sessão.

2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica na aceitação dos termos da Carta Convite 04/2018;

.....de.....de 2018  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Autorizada

Nome:  
CPF:  
RG:

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Carta Convite nº 04/2018**

EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e através do(a) seu (sua) Contador(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não esta incurso em nenhuma das vedações do art. 3º §4º da referida Lei.

(local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_

Assinatura do Contador

\_\_\_\_\_

(identificação/Nº do CRC)

<p><b>OBS: No documento deverá constar assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.</b></p>
---

## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO Nº XX/2018**

*Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram ARES- PCJ e a empresa ..... para a execução de serviços com interferência direta em redes de distribuição em especial instalação de medidores de pressão com coleta de dados, para verificar a continuidade do abastecimento, por meio do monitoramento sistemático de pressões nos sistemas de abastecimento de água, visando atender as necessidades da ARES-PCJ.*

Pelo presente instrumento de contrato a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, neste ato representado por seu Presidente, **OMAR NAJAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.574.643-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 013.784.818-87, residente e domiciliado na cidade de Americana - SP, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxx, neste ato representada por seu Diretor, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de monitoramento sistemático de pressões nas redes de abastecimento de água tratada nos municípios associados à ARES-PCJ, com interferência direta nessas redes, em especial na instalação de medidores de pressão e a

coleta de dados.

1.1.1. Esses serviços especializados de engenharia visam dar apoio às atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços abastecimento público de água tratada, naquilo que compete à Agência Reguladora PCJ, de acordo com a Lei federal nº 11.445/2007 e o Decreto federal nº 7.217/2010 e o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Carta **Convite nº 04/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 1.2. Das atividades e metodologia a ser desenvolvida:

1.2.1. No desenvolvimento de suas atividades a Contratada deverá:

- Monitorar os níveis de pressão de abastecimento na distribuição de água, utilizando ferramentas adequadas a esta finalidade;
- Instalação e desinstalação de equipamentos eletroeletrônicos, alimentados por baterias seladas, de forma a garantir a autonomia do sistema durante a sua operação regular, com a função de medir, registrar/armazenar e transmitir, via telemetria GPRS, dados de pressão nas redes e que doravante serão denominados por Estações Piezométricas (EPZs). Nestes equipamentos deverão fazer parte:
  - Software de configuração e coleta, com discriminação dos dados por município, setor, identificação (ID) do ponto de coleta e período, além de outras informações julgadas convenientes, com possibilidade de atualização automática do *firmware* e envio e visualização dos dados via internet.
  - Software de cadastro das unidades de monitoramento e dos dados relativos às leituras dos sensores.

1.2.2. Os serviços serão executados nos municípios associados à ARES-PCJ nos seguintes termos:

1.2.2.1. A partir da extensão das redes de cada município e considerando um número mínimo de 2 (duas) EPZs/cidade, serão utilizadas um número inicial de 12 (doze) estações EPZs que serão instaladas durante o período de 1 (um) mês em cada local, permitindo o monitoramento com cobertura em todos os municípios associados à ARES-PCJ a cada ano, totalizando 133 pontos, sendo 8 reservas, na forma de rodízio apresentada na Tabela 1:

**Tabela 1 - Relação de quantidade de EPZ/município a cada mês**

<b>Mês</b>	<b>Município</b>	<b>Quantidade a instalar</b>	<b>Total</b>
<b>out/18</b>	<b>Ribeirão Preto</b>	<b>4</b>	<b>12</b>
	<b>Jaboticabal</b>	<b>2</b>	
	<b>Araraquara</b>	<b>3</b>	
	<b>São Carlos</b>	<b>3</b>	
<b>nov/18</b>	<b>Ribeirão Preto</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
	<b>São Carlos</b>	<b>3</b>	
	<b>Ibaté</b>	<b>2</b>	
	<b>Santa Rita do Passa Quatro</b>	<b>2</b>	
	<b>Pirassununga</b>	<b>2</b>	
<b>dez/18</b>	<b>Corumbataí</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
	<b>Analândia</b>	<b>2</b>	
	<b>Itirapina</b>	<b>2</b>	
	<b>Brotas</b>	<b>2</b>	
	<b>Dois Córregos</b>	<b>2</b>	
	<b>Leme</b>	<b>2</b>	
<b>jan/19</b>	<b>Iracemápolis</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
	<b>Rio Claro</b>	<b>2</b>	
	<b>Araras</b>	<b>2</b>	
	<b>Limeira</b>	<b>2</b>	
	<b>Cordeirópolis</b>	<b>2</b>	
	<b>Ipeúna</b>	<b>2</b>	
<b>fev/19</b>	<b>Arthur Nogueira</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
	<b>Mogi Mirim</b>	<b>2</b>	
	<b>Mogi Guacu</b>	<b>3</b>	
	<b>Cosmópolis</b>	<b>2</b>	
	<b>Holambra</b>	<b>2</b>	
<b>mar/19</b>	<b>Americana</b>	<b>3</b>	<b>12</b>
	<b>Santa Barbara D'Oeste</b>	<b>3</b>	
	<b>São Pedro</b>	<b>2</b>	
	<b>Rio das Pedras</b>	<b>2</b>	
	<b>Nova Odessa</b>	<b>2</b>	

**Tabela 4 - Relação de quantidade de EPZ por município a cada mês (Continuação)**

<b>Mês</b>	<b>Município</b>	<b>Quantidade a instalar</b>	<b>Total</b>
<b>abr/19</b>	<b>Tietê</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
	<b>Capivari</b>	<b>2</b>	
	<b>Rafard</b>	<b>2</b>	
	<b>Piracicaba</b>	<b>3</b>	
	<b>Jumirim</b>	<b>2</b>	
<b>mai/19</b>	<b>Monte Alegre do Sul</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
	<b>Pedreira</b>	<b>2</b>	
	<b>Santo Antônio de Posse</b>	<b>2</b>	
	<b>Amparo</b>	<b>2</b>	
	<b>Jaguariuna</b>	<b>2</b>	
<b>jun/19</b>	<b>Campinas</b>	<b>4</b>	<b>12</b>
	<b>Valinhos</b>	<b>2</b>	
	<b>Vinhedo</b>	<b>2</b>	
	<b>Salto</b>	<b>2</b>	
	<b>Louveira</b>	<b>2</b>	
<b>jul/19</b>	<b>Porto Feliz</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
	<b>Itu</b>	<b>2</b>	
	<b>Cerquillo</b>	<b>2</b>	
	<b>Sorocaba</b>	<b>4</b>	
<b>ago/19</b>	<b>Atibaia</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
	<b>Bom Jesus dos Perdões</b>	<b>2</b>	
	<b>Paraibuna</b>	<b>2</b>	
	<b>Reserva</b>	<b>4</b>	
<b>set/19</b>	<b>Jundiaí</b>	<b>3</b>	<b>10</b>
	<b>Indaiatuba</b>	<b>3</b>	
	<b>Reserva</b>	<b>4</b>	

1.2.1.2. Esta divisão buscou aproveitar da melhor maneira os locais onde os EPZs serão instalados, visando o menor deslocamento possível para sua reinstalação, considerando a quantidade de 12 pontos de coleta de dados por mês.

1.2.1.3. A programação de monitoramento mostrada na Tabela 1 é estimativa, podendo ser alterada e definida em comum acordo entre contratante e contratada após contratação.

1.2.2. Para cálculo das distâncias envolvidas, a tabela 2 apresenta os deslocamentos médios da sede dos municípios regulados a partir da ARES-PCJ em Americana.

**Tabela 5 - Distância rodoviária aproximada da sede da ARES-PCJ  
(Americana) em km**

<b>Município</b>	<b>Distância rodoviária aproximada da sede da ARES-PCJ (Americana) em km</b>
Americana	2
Amparo	110
Analândia	115
Araraquara	160
Araras	55
Artur Nogueira	40
Atibaia	105
Bom Jesus dos Perdões	110
Brotas	125
Campinas	40
Capivari	45
Cerquilha	85
Cordeirópolis	52
Corumbataí	93
Cosmópolis	33
Dois Córregos	166
Holambra	52
Ibaté	130
Indaiatuba	60
Ipeúna	120
Iracemápolis	40
Itirapina	100
Itu	83
Jaboticabal	225
Jaguariúna	70
Jumirim	100
Jundiaí	72
Leme	75
Limeira	28
Louveira	65
Mogi Guaçu	100
Mogi Mirim	80
Monte Alegre do Sul	100
Nova Odessa	10
Paraibuna	222
Pedreira	80
Piracicaba	35
Pirassununga	90
Porto Feliz	100

Rafard	50
Ribeirão Preto	190
Rio Claro	60
Rio das Pedras	50
Salto	75
Santa Bárbara d'Oeste	15
Santa Rita do Passa Quatro	135
Santo Antonio de Posse	80
São Carlos	120
São Pedro	75
Sorocaba	120
Tietê	80
Valinhos	60
Vinhedo	63
<b>Distância média</b>	<b>85,8 km</b>

### 1.3. Instalação das EPZs

1.3.3.1. A instalação das EPZs é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual realizará a instalação dos equipamentos somente nos pontos onde a ARES-PCJ solicitar, sob a supervisão do município regulado.

1.3.3.2. Todo Sistema de Abastecimento de Água é dinâmico, razão pela qual está sempre sujeito a mudanças na sua configuração hidráulica em função de necessidades que podem advir de:

- Solucionar problemas de intermitências regulares, isto é, falta de água localizada ou não;
- E (ou) para melhorar as condições operacionais;
- E (ou) para expandir o Sistema, devido ao crescimento vegetativo da área urbana abastecida por esse sistema.

1.3.3.3. A instalação dos equipamentos será realizada pela contratada no cavalete de ligação domiciliar, no qual deverá permanecer instalado por um período de 30 dias corridos.

1.3.3.4. Deverá ser levado em consideração a existência de instalações construídas e montadas para abrigar os equipamentos de monitoramento de forma segura e protegida das intempéries, de modo que o aspecto visual externo permaneça sendo a de uma caixa de hidrômetro ou equivalente. Os abrigos com os sistemas de monitoramento poderão ser montados em paredes, embutidas ou destacadas, ou outras estruturas que propiciem a limitação dos riscos de vandalismo ou acidentes com terceiros, conforme disposições

locais.

#### 1.4. Memória e Sensor de pressão da Estação Piezométrica

1.4.1. Cada equipamento deverá ser provido de:

- 01 canal de pressão interno com range de 0-200 mca;
- Precisão de 0,25% do fundo de escala (FES), no mínimo;
- Conector tipo engate rápido.

1.4.2. Quanto à memória, cada equipamento deverá ser provido de:

- Memória para armazenamento de dados de alta resolução com, no mínimo, 176.000 leituras rotativa ou bloqueada. Os dados de pressão deverão ser obtidos a cada 1 minuto e, a cada 15 (quinze) minutos o equipamento deverá calcular a média desses 15 (quinze) dados de pressão. Assim é essa média que deverá ser armazenada em intervalos de tempo igual a 15 (quinze) minutos.
- Vários blocos de memória independentes que permitam a programação de intervalos diferentes com registro intervalo mínimo de 1 segundo, sendo uma para registros de históricos para exploração, outra de detalhe para sucessos e uma terceira para registros máximos e mínimos apenas.

#### 1.5. Definição dos Pontos de Monitoramento

1.5.1. Os Pontos de Monitoramento serão definidos em função de:

- Pontos Críticos: estatística de reclamações junto à ouvidoria da agência (intermitência, vazamentos); área com topografia acidentada; histórico de notificação;
- Pontos não Críticos: pontos sujeitos a pressões máximas..

1.5.2. Caberá à ARES-PCJ, com o apoio dos prestadores de serviço, definir esses pontos a serem monitorados, mediante estudo do Sistema de Distribuição e do Controle Operacional vigente.

#### 1.6. Parâmetros Limites de Pressões Mínima e Máxima

1.6.1. Os parâmetros de Pressão Mínima e de Pressão Máxima deverão ser utilizados para gerar as condições de alarme, sempre que a pressão vigente na Rede de Distribuição atingir valores fora da faixa definida por essas pressões.

1.6.2. A Pressão Mínima é referente às pressões registradas no Ponto de Monitoramento, devendo seu valor ser de, no mínimo, = 10,0 mca.

1.6.3. A Pressão Máxima é referente às pressões registradas no Ponto de Monitoramento, devendo seu valor ser de, no máximo, = 50,0 mca.

## 1.7. Obtenção dos Dados Via Internet

1.7.1. A Contratada deverá instalar equipamentos com capacidade de atualizar os dados de pressão a cada 15 minutos. Essa atualização a cada 15 minutos deverá ocorrer para todos os pontos que a ARES-PCJ autorizar a instalação dos Pontos de Monitoramento com coleta, armazenamento e envio de dados via GPRS.

## 1.8. Software de Visualização

1.2.8.1. A contratada deverá disponibilizar os dados através de Servidor dedicado na Rede Mundial de Computadores, criando Login e Senha para visualização de dados a qualquer tempo.

## 1.9. Supervisão das Atividades

1.9.1. A ARES-PCJ deverá designar uma equipe apropriada para acompanhar a execução dos serviços e facilitar o acesso dos consultores às informações necessárias.

1.9.2. Funcionários lotados na Diretoria Técnico-Operacional da ARES-PCJ poderão acompanhar as atividades de campo na fase de instalação das EPZs, às expensas da ARES-PCJ, como parte do processo de supervisão dos trabalhos e de capacitação técnico-operacional do sistema de monitoramento.

1.9.3. As intervenções necessárias nos sistemas de abastecimento, em especial para a instalação e retirada de equipamentos de monitoramento, deverão ser realizadas com apoio dos municípios associados ou executadas sob sua supervisão e/ou autorização, assegurado o acesso à infraestrutura desses locais, mediante solicitação da ARES-PCJ.

1.9.4. Para um melhor resultado, recomenda-se que os trabalhos sejam desenvolvidos em permanente interação com a Equipe de Supervisão do Trabalho, a qual poderá obter contribuições dos municípios associados e regulados.

## 1.10. Obrigações da ARES-PCJ

### 1.10.1. Caberá à ARES-PCJ:

- Promover reuniões com as empresas prestadoras de serviços nos municípios associados/regulados no sentido de se obter informações sobre o Sistema de Abastecimento de cada cidade e a respectiva rotina de Controle Operacional;
- Fazer gestão junto ao operador do sistema de distribuição de água, para que este seja o facilitador na abordagem aos moradores onde será necessário instalar os equipamentos nos respectivos cavaletes;
- Apoiar a contratada em todas eventuais situações de dificuldades, quer seja para obter informações, quer seja para executar os serviços previstos neste Contrato.

## 1.11. Obrigações da Contratada

### 1.11.1. Caberá à contratada:

- Manter todas as EPZs sempre em perfeitas condições de uso, de modo que as informações sejam constantes, sem interrupções;
- Informar a ARES-PCJ o nº de série de cada equipamento e o respectivo endereço onde o mesmo foi instalado. Para cada equipamento instalado, informar também o nº do chip e o nome da respectiva operadora;
- Manter equipamento para aferição dos sensores de pressão, sempre à disposição da ARES-PCJ e sempre com a certificação de rastreabilidade atualizada, bem como a certificação disponível na forma original e em cópias autenticadas. Os sensores de pressão aqui citados são os medidores de pressão, instalados dentro das EPZs;
- Manter uma quantidade de equipamentos em stand-by para, em caso de avaria, promover a imediata substituição do equipamento avariado. Essa quantidade deverá ser de pelo menos 10% da quantidade de equipamentos instalados. Informar a ARES-PCJ o nº de série de cada equipamento em stand-by;
- Manter o site de visualização dos dados sempre on-line, de forma que seja possível a ARES-PCJ obter informações de pressão a qualquer tempo, sem prévio aviso;
- Usar chip de mais de uma operadora, de modo que, para cada ponto onde os equipamentos serão instalados, seja possível usar o chip da operadora que proporcionar a melhor qualidade de sinal de transmissão dos dados;
- Avisar imediatamente ao prestador toda situação de alarme, quer seja de pressão mínima, quer seja de pressão máxima. No aviso deverá conter as informações da pressão vigente e do respectivo endereço.
- Entregar os Relatórios de Extrato Mensal (REM), referente ao mês de monitoramento, no prazo máximo de 5 dias úteis após término do monitoramento e retirada das EPZs, conforme especificações do item 1.13 deste Contrato.

1.11.2. A metodologia e forma de execução devem seguir fielmente o descrito item 1.2 deste contrato, que serve como instrução técnica da presente contratação.

## 1.12. Dos resultados:

1.12.1. A empresa contratada deverá gerar e entregar os produtos descritos a seguir:

- Gerar e entregar à ARES-PCJ relatórios mensais - Relatório de Extrato Mensal (REM), contendo extrato das ocorrências relativas às situações que configuram o ABASTECIMENTO NORMAL e das situações que configuram o DESABASTECIMENTO.
- Hospedar os dados produzidos criando login e senha para acesso direto de todas as informações pelos usuários administradores da ARES-PCJ e login e senha individual e específica para cada gestor do ponto monitorado, sendo que este somente poderá acessar os dados do seu sistema de distribuição.
- Assegurar a comunicação de dados GPRS através das diferentes operadoras de telefonia de cada cidade regulada, responsabilizando-se pela transmissão de dados;

- Garantir o pleno funcionamento de cada aparelho pelo tempo contratado, responsabilizando-se pela troca, às suas expensas, em caso de avarias, em um prazo de 24 horas.

#### 1.13. Dos relatórios:

1.13.1. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir relatórios via impressa e em CD conforme descrito no Item 5. No CD, deverá constar também planilha compilando todos os resultados do monitoramento, conforme padrão estabelecido pela equipe técnica da ARES-PCJ, para posterior importação para o Sistema de Informações da agência.

1.13.2. A **CONTRATADA** não poderá tratar publicamente nem divulgar quaisquer dados ou resultados oriundos dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa autorização da ARES-PCJ.

1.13.3. Os relatórios serão de propriedade da ARES-PCJ, podendo deles fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer obrigações para com a contratada.

1.13.4. Nos relatórios poderão conter diretrizes com possíveis soluções para adequação da pressão no setor monitorado, para fins de orientação do regulado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a ARES-PCJ pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx (xxxxx), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxxxx (xxxxx), de acordo com os serviços prestados no mês anterior e de sua respectiva nota fiscal, mediante aprovação por parte do gestor indicado.

3.2. O pagamento à **CONTRATADA** se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em conformidade com as respectivas medições. Caberá à **CONTRATADA** toda a responsabilidade sobre o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais.

3.3. Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá fornecer junto com a respectiva Nota Fiscal, o Relatório de Extrato Mensal (REM), que servirá para o acompanhamento e medição dos serviços prestados, constando detalhamento dos pontos monitorados e relatórios, conforme itens 1.12 e 1.13 deste Contrato.

3.4. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA "pro rata die" devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) O preço ora pactuado não sofrerá nenhum reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses,

tendo em vista o dispositivo da Lei Federal nº 9.069/95. Após 12 (doze) meses o preço sofrerá um único reajuste com base no INPC vigente à época, tendo como base a data da assinatura deste Contrato. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice;

c) A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato para execução das atividades previstas no Item 4 será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O mesmo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57, Inc. II, da Lei federal nº 8.666/1993.

4.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, de monitoramento frequente da pressão nas redes de abastecimentos e que enseja acompanhamento prolongado, o contrato poderá ser prorrogado, caso a ARES-PCJ entenda ser mais e vantajoso à Administração Pública do que realizar novo Processo Licitatório e que também haja aceite pela **CONTRATADA**.

4.3. Em caso de prorrogação, o valor do contrato sofrerá um único reajuste com base na variação da inflação do período, medida pelo IPCA, assegurado ainda à **CONTRATADA** solicitação de eventual reequilíbrio contratual quanto a impostos adicionais cobrados pela União, Estados e Municípios, tendo como base a data da assinatura do contrato.

4.4. Para tanto a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação do respectivo Processo Licitatório em dia, quanto aos documentos, certidões e licenças, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.5. Todas as atividades e ações deverão ser finalizadas anualmente, ou seja, quando decorridos 12 (doze) meses do contrato, quando a ARES-PCJ poderá optar pela renovação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses ou rescindi-lo e, assim, sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver rescisão contratual nesse ínterim.

4.6. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a Contratada adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da Contratante de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a Contratada não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato.

4.7. O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo e de valor dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa da Diretoria da ARES-PCJ.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta da rubrica Custeio Administrativo da ARES-PCJ.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS**

6.1. Para fins do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, para a execução deste contrato, a Contratante não exigirá da Contratada nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Ao Contratado compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pelo Contratante exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da Contratada por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela ARES-PCJ, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo Contratante, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela Contratante, de acordo com a cláusula terceira, subitem 3.1;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;
- i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a Contratante, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação;
- j). Responsabilizar-se pelo pagamento do salário do empregado e de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por

todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

k). Manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da Contratante, desde que não seja superior a 90 (noventa) dias.

l). Não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.1. Da responsabilidade da Contrata pelos equipamentos avariados:

7.1.1.1. Nas situações de avaria do equipamento, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.1.2. Do critério para considerar equipamento avariado:

- Se o equipamento parar de transmitir por 4 (quatro) downloads consecutivos. Como cada equipamento deverá realizar download a cada 15 minutos, esse tempo sem download será de 1(uma) hora.

7.1.1.3. A multa não será aplicada se a contratada comprovar que:

- No equipamento considerado avariado está instalado o chip de operadora, cujo sinal de transmissão de dados é o melhor dentre todas as operadoras que cobrem a área urbana da cidade regulada;
- Em que a falha nos downloads se deve exclusivamente a falha da operadora.
- Em caso de roubo ou avaria provocado por terceiros.

7.1.1.4. Da mesma forma, não será aceito que o site fique fora do ar por mais de 2 (dois) dias, exceto quando a contratada provar que a falha é da empresa que mantém o site no ar. No entanto, esse prazo não deverá ultrapassar 2(dois) dias. Caso esse intervalo de tempo seja ultrapassado, a contratada deverá mudar de empresa que mantém o site no ar.

7.2. Ao Contratante compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;

b). Fornecer, quando solicitado pelo Contratado e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhar os serviços junto ao Contratado;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e). Emitir solicitação de serviços específicos ao Contratado dentro do objeto do presente.

f). Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;

8.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o Contratante, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao Contratado as consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;

8.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, em caso de acordo entre as partes, ou razões de interesse público devidamente justificadas e demais hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

8.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite 04/2018, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir unilateralmente este contrato administrativo, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, quando o Contratado:

a) deixar de cumprir, dentro dos prazos estipulados, quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;

b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;

c) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

d) paralisar suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação a ser enviada por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias;

e) realizar subcontratação total ou parcial do seu objeto uma vez que inadmitida no edital e contrato;

- f) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no edital e no contrato;
- g) tiver sua falência decretada ou tiver instaurado insolvência civil;
- h) alterar ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que prejudique a execução do contrato;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- m) as demais incidências previstas nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente.

9.2. O contrato administrativo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, cabendo à Contratada, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Em caso de inadimplência das obrigações contratuais por parte da Contratante, não sendo observado o disposto na cláusula 9.2., a Contratada deverá pleitear a rescisão contratual por vias judiciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite 04/2018, que se compõe de 04 (quatro) anexos, todos a serem observados em eventual interpretação de suas condições exigíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. . Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; bem como os preceitos da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente, autoridade máxima da ARES-PCJ, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

12.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obriga-se ainda a declarar a superveniência de fato impeditivo, bem como a manutenção da presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

13.1. A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

PF:

De acordo com os termos do contrato:

**Gabriel Silva Aranjues**

Assessoria Jurídica OAB/SP nº 376.632